

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 2.430, de
1º de JUNHO de 1 992

Fixa o número de Vereadores para a primeira eleição do Município do Potim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O número de Vereadores, para a primeira eleição do Município do Potim, desmembrado de Guaratinguetá, é fixado em nove (9).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de Junho de 1 992.-

= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =

PREFEITO

= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 70/92,
de autoria dos Vereadores Gustavo Ircio Filippo fernandes e,
Anísio Cavalheiro.

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXIV.